



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
 Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.341/2024, DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09 / 2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: ABERTO  
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo nº 304/2024

*“Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.635, de 31 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **11 de abril de 2024, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de medicamentos, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Qtde Min.	Qtde Max
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	100	250
2	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	600	1080
3	Acido acetilsalicilico 100 mg	Comprimido	30.000	80000
4	Ácido bórico 3% - 500 ml (sol. Thirsch)	Frasco	12	12
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	3.000	6000
6	Ácidos graxos essenciais (a.G.E.) - 200 ml	Frasco	50	100
7	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampola	100	200
8	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola	400	1000
9	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete	200	800
10	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete	200	600
11	Água oxigenada 10 volumes 1.000 ml	Frasco	100	200
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco	200	400
13	Albendazol 400 mg mastigável	Comprimido	200	600
14	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	400	1000
15	Alopurinol 100 mg	Comprimido	500	1500
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	1.500	7500
17	Ambroxol, xarope 15mg/5ml pediátrico	Frasco	200	500

18	Ambroxol, xarope 30mg/5ml adulto	Frasco	200	700
19	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2.000	4500
20	Aminofilina 24 mg/ml	Frasco/ampola	200	400
21	Amiodarona 200mg,cloridrato	Comprimido	3.000	9000
22	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola	200	200
23	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco	200	500
24	Amoxicilina 500mg	Cápsula	3.000	5000
25	Anlodipino 5 mg,besilato	Comprimido	5.000	20000
26	Atenolol 50 mg	Comprimido	10.000	50000
27	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	100	200
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensao oral	Frasco	200	1000
29	Azitromicina 500 mg	Cápsula	1.000	6000
30	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3.000	9000
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	200	1000
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	100	200
33	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável	Flaconete	100	200
34	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	100	200
35	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola	500	1500
36	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	200	500
37	Butilbrometo de escopolamina 10mg	comprimidos	1.000	3000
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	3.000	9000
39	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sodica 333,4mg/ml	frasco	50	100
40	Calcio, Gliconato de 10% - 10 ml	ampola	100	200
41	Captopril 25mg	Comprimido	10.000	60000
42	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg calcio elementar) blister com 10 cp	Comprimido	5.000	25000
43	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	5.000	15000
44	Carvão vegetal ativado	Comprimido	500	600
45	Carvedilol 25 mg	Comprimido	5.000	15000
46	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	5.000	15000
47	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	5.000	15000
48	Cefalexina 500mg	Comprimido	3.000	10000
49	Cefalexina 250 mg suspensão oral	Frasco	100	300
50	Ceftriaxona 1g iv pó para	Frasco/ampola	200	1000
51	Cetoconazol 20mg creme dermatologico	Tube	200	400
52	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	500	1500
53	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	ampola	500	3500
54	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola	200	500
55	Cimetidina 200 mg.	Comprimido	3.000	10000
56	Cinarizina 75mg	Comprimido	5.000	25000

57	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	5.000	15000
58	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	1200
59	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco	200	500
60	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	Flaconete	200	400
61	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco	50	100
62	Clorexidina, digliconato 0,5 % solução - 1000ml (tópico)	Frasco	50	100
63	Clorexidina, digliconato 1% solução aquosa 1000 ml	Frasco	50	100
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo	100	250
65	Colírio anestésico cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml - 5 ml	Frasco	12	24
66	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola	100	100
67	Dexametasona creme 0,1%	Tubo	200	1000
68	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola	500	3000
69	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3.000	7000
70	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola	500	2000
71	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	2.000	8000
72	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.000	10000
73	Dimenitrato 25mg/ml + Piroxidina 5 mg	Frasco	100	200
74	Dimenitrato 50mg/ml + Piridoxina 50mg	Ampola	100	200
75	Dipirona sódica gotas frasco 10ml.	Frasco	500	1000
76	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10.000	35000
77	Dipirona Sódica Monoidratada 500 mg/ml - 10 ml	Ampola	500	1000
78	Dopamina cloridrato 5mg/ml - injetável	Ampola	100	100
79	Doxazosina 2 mg	Comprimido	3.000	12000
80	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30.000	120000
81	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	5.000	15000
82	Finasterida 5mg	Comprimido	3.000	6000
83	Fluconazol 150 mg	Cápsula	400	1200
84	Furosemida 10 mg/ml	Ampola	500	1500
85	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000	60000
86	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000	60000
87	Glicose 25 % solução injetável	Flaconete	200	600
88	Glicose 50 % solução injetável	Flaconete	200	600
89	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	ampola	50	150
90	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20.000	80000
91	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	200	600
92	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	200	600
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	500	1000
94	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20.000	60000
95	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	500	1000
96	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor acoólico)	Frasco	30	60
97	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor aquoso)	Frasco	30	60

98	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10.000	20000
99	Isossorbida 5mg,dinitrato sublingual	Comprimido	3.000	9000
100	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	2500
101	Lactulose 667MG/ML Xarope	Frasco	50	100
102	Levodopa 200 + benserazida50 mg	Comprimido	4.800	10000
103	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	600	1200
104	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10.000	30000
105	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15.000	35000
106	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10.000	25000
107	Lidocaína 20 mg/ml sem vaso spray	Frasco	6	12
108	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml gel - 30 g	Tube	400	1200
109	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/ vaso - 20 ml solução	Frasco/ampola	100	200
110	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco	400	1000
111	Loratadina 10 mg.	Comprimido	12.000	24000
112	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	20.000	60000
113	Magnésio, Sulfato de 10% - injetável	Ampola	100	200
114	Manitol 20% (200mg/ml) 250 ml -sistema fechado	Frasco	200	600
115	Metformina 850mg	Comprimido	20.000	90000
116	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000	25000
117	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	100	200
118	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	2.000	6000
119	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetavel 2 ml	Ampola	600	2000
120	Metoprolol 50 mg, succinato	Comprimido	15.000	50000
121	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	20.000	60000
122	Metoprolol, tartarato injetável 1mg/ml -5 ml	Ampola	50	100
123	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.500	5000
124	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	400	800
125	Miconazol, nitrato 2% - creme - 28g ( dermatológico)	Bisnaga	100	500
126	Miconazol, nitrato 2% - creme - 80g ( creme vaginal)	Bisnaga	300	900
127	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampola	50	100
128	Neomicina + bacitracina 5mg/250ui	Tube	300	900
129	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3.000	10000
130	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal 60 g	Bisnaga	500	1000
131	Nistatina Suspensão oral - 100.000ui - 50 ml	Frasco	100	200
132	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2.800	8400
133	Nitroglicerina 5mg/ml sol. Injetável 5 ml/IV	ampola	25	50
134	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4 ml	ampola	100	200
135	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	2.800	4800
136	Óleo mineral solução oral - 100 ml	Frasco	300	1000
137	Omeprazol 20mg ( Blister com 15 Cp)	Cápsula	50.000	200000
138	Omeprazol sódico 40 mg/ml - 5 ml	Ampola	200	500
139	Paracetamol 200 mg/ml - gts 10 ml	Frasco	200	1000

140	Paracetamol 500 mg	Comprimido	10.000	50000
141	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	600
142	Potássio 10%, cloreto de potássio - injetável 10 ml	Flaconete	200	400
143	Prednisolona 3 mg/ml - sol oral 60 ml	Frasco	300	900
144	Prednisona 20mg	Comprimido	10.000	25000
145	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	15000
146	Prometazina, cloridrato 25 mg solução injetável - 2 ml	Ampola	100	600
147	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	12.000	30000
148	Retinol,acetato 10.000 ui, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	10	24
149	Ringer lactado de sódio, solução fisiológica 500 ml	Frasco	100	100
150	Sais de reidratação Oral em pó(cloreto de sodio , glicose anidra,cloreto potassio,citrato de sodio di hidratado)	Envelope	400	1000
151	Salbutamol,5 mg gotas, solução para nebulização 10 ml	Frasco	200	400
152	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	150000
153	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	500
154	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1.500	5000
155	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1.000	2500
156	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	500	1000
157	Soro glicosado - 10% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	100	200
158	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	50	100
159	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	50	100
160	Sulfadiazina de prata 1% com 400gramas	Pote	50	100
161	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	2.500	5000
162	Sulfametoxazol+ trimetoprina suspensão 40 mg+8 mg / ml	Frasco	50	100
163	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	50	100
164	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg	Comprimido	5.000	15000
165	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	50	100
166	Tiamazol 10mg	comprimido	360	720
167	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5.000	9000
168	Vaselina líquida 1.000 ml	Frasco	6	12
169	Vaselina sólida - pote com 900 g.	Frasco	6	12
170	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	6.000	12000
171	Vitaminas do complexo B	comprimido	10.000	25000
172	Vitaminas do complexo B injetavel	Ampola	500	2000

Item	Portaria 344/98 Descrição	Apresentação		
173	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sodio)	Cápsula	20.000	50000
174	Ácido valpróico 250/5 mg/ml susp. (valproato de sodio)	Frasco	100	400
175	Amitriptilina 25mg	Comprimido	30.000	75000
176	Biperideno 2mg.	Comprimido	15.000	30000
177	Biperideno 5 mg/ml	Ampola	25	50
178	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	10.000	20000
179	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	10.000	30000
180	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	6.000	12000
181	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000	10000
182	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml,cloridrato	Ampola	200	400
183	Codeína, fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	6.000	18000
184	Diazepam 10 mg /2 ml	Ampola	200	400
185	Diazepam 10mg	comprimido	15.000	30000
186	Diazepam 5mg	Comprimido	10.000	15000
187	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3.000	12000
188	Fenitoína 50 mg/ml sol injetavel	ampola	100	200
189	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000	20000
190	Fenobarbital 200mg ( 100 mg/ml) injetável	Ampola	50	100
191	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco	100	200
192	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola	100	200
193	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/ml	Ampola	50	100
194	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola	50	100
195	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	42.000	120000
196	Haloperidol 1mg	Comprimido	4.000	10000
197	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	25	50
198	Haloperidol 50 mg/ml, decanoato	Ampola	50	100
199	Haloperidol 5mg	Comprimido	5.000	15000
200	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	50	100
201	Imipramina 25 mg, cloridrato	Comprimido	20.000	60000
202	paroxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	6.000	12000
203	Petidina, cloridrato 50 mg/ ml - 2 ml	Ampola	50	100
204	Risperidona 1 mg	Comprimido	6.000	20000
205	Risperidona 2 mg	Comprimido	10.000	25000
206	Risperidona 3 mg	Comprimido	5.000	10000
207	Sulfato de morfina 10 mg/ ml - injetável 1ml	Ampola	100	200
208	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gts	Frasco	1	2
209	Tramadol 50 mg	Comprimido	5.000	20000
210	Tramadol 50mg/ml	Ampola	500	3000
211	Itraconazol 100mg	Cápsula	500	3000

**1.2** – As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

**1.3** – Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

## **II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:**

**2.1-** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1510** – Palmares do Sul – RS.

**2.1.1** Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

- a)** Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.
- b)** Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

**OBS:** Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.1.2 – Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.**

**2.2** – O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

**2.3** – A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**2.4** – A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**2.5** – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos medicamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

**2.6-** O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

**2.7-** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.8-** Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de

consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

**4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:**

**a)** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

**b)** Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento dos empenhos sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

**4.8.1.** – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Palmares do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**a)** Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.



b) Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados, deverá ser apresentada AFE Especial).

#### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**11.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.**

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, um Termo de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

**14.3** – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

**14.4** – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.634/2024)

**14.5** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.580/2023.

#### **XV – DO PAGAMENTO.**

**15.1** – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria licitante.

**15.2** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3** – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.5** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.6** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.6.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

**15.6.2** – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**15.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**15.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.9** – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 27 de março de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS  
Secretário de Administração

---

**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DA CARONA:**

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

## **12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;

- b) uma para a empresa registrada;  
 c) uma para publicação no PNCP; e  
 d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa z

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos para serem dispensados aos usuários da Farmácia Municipal, ESFs, Postos de Saúde e PA 24h do Município de Palmares do Sul.

### 2. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apresentação	Qtde Min.	Qtde Max
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	100	250
2	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	600	1080
3	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	30.000	80000
4	Ácido bórico 3% - 500 ml (sol. Thirsch)	Frasco	12	12
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	3.000	6000
6	Ácidos graxos essenciais (a.G.E.) - 200 ml	Frasco	50	100
7	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampola	100	200
8	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola	400	1000
9	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete	200	800
10	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete	200	600
11	Água oxigenada 10 volumes 1.000 ml	Frasco	100	200
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco	200	400
13	Albendazol 400 mg mastigável	Comprimido	200	600
14	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	400	1000
15	Alopurinol 100 mg	Comprimido	500	1500
16	Alopurinol 300 mg	Comprimido	1.500	7500
17	Ambroxol, xarope 15mg/5ml pediátrico	Frasco	200	500
18	Ambroxol, xarope 30mg/5ml adulto	Frasco	200	700
19	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2.000	4500

20	Aminofilina 24 mg/ml	Frasco/ampola	200	400
21	Amiodarona 200mg,cloridrato	Comprimido	3.000	9000
22	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola	200	200
23	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco	200	500
24	Amoxicilina 500mg	Cápsula	3.000	5000
25	Anlodipino 5 mg,besilato	Comprimido	5.000	20000
26	Atenolol 50 mg	Comprimido	10.000	50000
27	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	100	200
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	200	1000
29	Azitromicina 500 mg	Cápsula	1.000	6000
30	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3.000	9000
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	200	1000
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	100	200
33	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável	Flaconete	100	200
34	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	100	200
35	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola	500	1500
36	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	200	500
37	Butilbrometo de escopolamina 10mg	comprimidos	1.000	3000
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	3.000	9000
39	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sodica 333,4mg/ml	frasco	50	100
40	Calcio, Gliconato de 10% - 10 ml	ampola	100	200
41	Captopril 25mg	Comprimido	10.000	60000
42	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg calcio elementar) blister com 10 cp	Comprimido	5.000	25000
43	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	5.000	15000
44	Carvão vegetal ativado	Comprimido	500	600
45	Carvedilol 25 mg	Comprimido	5.000	15000
46	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	5.000	15000
47	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	5.000	15000
48	Cefalexina 500mg	Comprimido	3.000	10000
49	Cefalexina 250 mg suspensão oral	Frasco	100	300
50	Ceftriaxona 1g iv pó para	Frasco/ampola	200	1000
51	Cetoconazol 20mg creme dermatologico	Tubo	200	400
52	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	500	1500
53	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	ampola	500	3500
54	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola	200	500
55	Cimetidina 200 mg.	Comprimido	3.000	10000
56	Cinarizina 75mg	Comprimido	5.000	25000
57	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	5.000	15000
58	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	1200
59	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco	200	500

60	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	Flaconete	200	400
61	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco	50	100
62	Clorexidina, digliconato 0,5 % solução - 1000ml (tópico)	Frasco	50	100
63	Clorexidina, digliconato 1% solução aquosa 1000 ml	Frasco	50	100
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo	100	250
65	Colírio anestésico cloridrato de proximetacaina 5 mg/ml - 5 ml	Frasco	12	24
66	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola	100	100
67	Dexametasona creme 0,1%	Tubo	200	1000
68	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola	500	3000
69	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3.000	7000
70	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola	500	2000
71	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	2.000	8000
72	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.000	10000
73	Dimenitrato 25mg/ml + Piroxidina 5 mg	Frasco	100	200
74	Dimenitrato 50mg/ml + Piridoxina 50mg	Ampola	100	200
75	Dipirona sódica gotas frasco 10ml.	Frasco	500	1000
76	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10.000	35000
77	Dipirona Sódica Monoidratada 500 mg/ml - 10 ml	Ampola	500	1000
78	Dopamina cloridrato 5mg/ml - injetável	Ampola	100	100
79	Doxazosina 2 mg	Comprimido	3.000	12000
80	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30.000	120000
81	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	5.000	15000
82	Finasterida 5mg	Comprimido	3.000	6000
83	Fluconazol 150 mg	Cápsula	400	1200
84	Furosemida 10 mg/ml	Ampola	500	1500
85	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000	60000
86	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000	60000
87	Glicose 25 % solução injetável	Flaconete	200	600
88	Glicose 50 % solução injetável	Flaconete	200	600
89	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	ampola	50	150
90	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20.000	80000
91	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	200	600
92	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	200	600
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	500	1000
94	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20.000	60000
95	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	500	1000
96	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor acoólico)	Frasco	30	60
97	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml ( Iodofor aquoso)	Frasco	30	60
98	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10.000	20000
99	Isossorbida 5mg, dinitrato sublingual	Comprimido	3.000	9000
100	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	2500
101	Lactulose 667MG/ML Xarope	Frasco	50	100

102	Levodopa 200 + benserazida 50 mg	Comprimido	4.800	10000
103	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	600	1200
104	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10.000	30000
105	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15.000	35000
106	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10.000	25000
107	Lidocaína 20 mg/ml sem vaso spray	Frasco	6	12
108	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml gel - 30 g	Tubo	400	1200
109	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/ vaso - 20 ml solução	Frasco/ampola	100	200
110	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco	400	1000
111	Loratadina 10 mg.	Comprimido	12.000	24000
112	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	20.000	60000
113	Magnésio, Sulfato de 10% - injetável	Ampola	100	200
114	Manitol 20% (200mg/ml) 250 ml - sistema fechado	Frasco	200	600
115	Metformina 850mg	Comprimido	20.000	90000
116	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000	25000
117	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	100	200
118	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	2.000	6000
119	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	600	2000
120	Metoprolol 50 mg, succinato	Comprimido	15.000	50000
121	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	20.000	60000
122	Metoprolol, tartarato injetável 1mg/ml - 5 ml	Ampola	50	100
123	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.500	5000
124	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	400	800
125	Miconazol, nitrato 2% - creme - 28g ( dermatológico)	Bisnaga	100	500
126	Miconazol, nitrato 2% - creme - 80g ( creme vaginal)	Bisnaga	300	900
127	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampola	50	100
128	Neomicina + bacitracina 5mg/250ui	Tubo	300	900
129	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3.000	10000
130	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal 60 g	Bisnaga	500	1000
131	Nistatina Suspensão oral - 100.000ui - 50 ml	Frasco	100	200
132	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2.800	8400
133	Nitroglicerina 5mg/ml sol. Injetável 5 ml/IV	ampola	25	50
134	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4 ml	ampola	100	200
135	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	2.800	4800
136	Óleo mineral solução oral - 100 ml	Frasco	300	1000
137	Omeprazol 20mg ( Blister com 15 Cp)	Cápsula	50.000	200000
138	Omeprazol sódico 40 mg/ml - 5 ml	Ampola	200	500
139	Paracetamol 200 mg/ml - gts 10 ml	Frasco	200	1000
140	Paracetamol 500 mg	Comprimido	10.000	50000
141	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	600
142	Potássio 10%, cloreto de potássio - injetável 10 ml	Flaconete	200	400
143	Prednisolona 3 mg/ml - sol oral 60 ml	Frasco	300	900

144	Prednisona 20mg	Comprimido	10.000	25000
145	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	15000
146	Prometazina, cloridrato 25 mg solução injetável - 2 ml	Ampola	100	600
147	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	12.000	30000
148	Retinol,acetato 10.000 ui, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo	10	24
149	Ringer lactado de sódio, solução fisiológica 500 ml	Frasco	100	100
150	Sais de reidratação Oral em pó(cloreto de sodio , glicose anidra,cloreto potassio,citrato de sodio di hidratado)	Envelope	400	1000
151	Salbutamol,5 mg gotas, solução para nebulização 10 ml	Frasco	200	400
152	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	150000
153	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	200	500
154	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1.500	5000
155	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	1.000	2500
156	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml -SISTEMA FECHADO .	Frasco	500	1000
157	Soro glicosado - 10% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	100	200
158	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	50	100
159	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO .	Frasco	50	100
160	Sulfadiazina de prata 1% com 400gramas	Pote	50	100
161	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	2.500	5000
162	Sulfametoxazol+ trimetoprina suspensão 40 mg+8 mg / ml	Frasco	50	100
163	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	50	100
164	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg	Comprimido	5.000	15000
165	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	50	100
166	Tiamazol 10mg	comprimido	360	720
167	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5.000	9000
168	Vaselina líquida 1.000 ml	Frasco	6	12
169	Vaselina sólida - pote com 900 g.	Frasco	6	12
170	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	6.000	12000
171	Vitaminas do complexo B	comprimido	10.000	25000
172	Vitaminas do complexo B injetavel	Ampola	500	2000
Item	Portaria 344/98 Descrição	Apresentação		
173	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sodio)	Cápsula	20.000	50000
174	Ácido valpróico 250/5 mg/ml susp. (valproato de sodio)	Frasco	100	400
175	Amitriptilina 25mg	Comprimido	30.000	75000
176	Biperideno 2mg.	Comprimido	15.000	30000
177	Biperideno 5 mg/ml	Ampola	25	50
178	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	10.000	20000
179	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	10.000	30000

180	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	6.000	12000
181	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000	10000
182	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml,cloridrato	Ampola	200	400
183	Codeína, fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	6.000	18000
184	Diazepam 10 mg /2 ml	Ampola	200	400
185	Diazepam 10mg	comprimido	15.000	30000
186	Diazepam 5mg	Comprimido	10.000	15000
187	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3.000	12000
188	Fenitoína 50 mg/ml sol injetavel	ampola	100	200
189	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000	20000
190	Fenobarbital 200mg ( 100 mg/ml) injetável	Ampola	50	100
191	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco	100	200
192	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola	100	200
193	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/ml	Ampola	50	100
194	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola	50	100
195	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	42.000	120000
196	Haloperidol 1mg	Comprimido	4.000	10000
197	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	25	50
198	Haloperidol 50 mg/ml, decanoato	Ampola	50	100
199	Haloperidol 5mg	Comprimido	5.000	15000
200	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	50	100
201	Imipramina 25 mg, cloridrato	Comprimido	20.000	60000
202	paroxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	6.000	12000
203	Petidina, cloridrato 50 mg/ ml - 2 ml	Ampola	50	100
204	Risperidona 1 mg	Comprimido	6.000	20000
205	Risperidona 2 mg	Comprimido	10.000	25000
206	Risperidona 3 mg	Comprimido	5.000	10000
207	Sulfato de morfina 10 mg/ ml - injetável 1ml	Ampola	100	200
208	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gts	Frasco	1	2
209	Tramadol 50 mg	Comprimido	5.000	20000
210	Tramadol 50mg/ml	Ampola	500	3000
211	Itraconazol 100mg	Cápsula	500	3000

Os quantitativos solicitados para o processo referem-se ao consumo anual das dispensações realizadas pela Farmácia Municipal

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

O objeto da presente processo de licitação registro de preço é a aquisição/contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos. E a contratação se faz necessária para continuidade dos atendimento/tratamentos de saúde dos munícipes usuários da Farmácia Municipal, atendidos nas unidades de saúde do Município e referências do Sistema Único de Saúde - SUS, pois nesta diariamente ocorre muita procura gerando um volume grande de atendimentos/dispensações, e não temos processo de licitação válido para aquisição dos medicamentos solicitados, fazendo-se necessária a realização do processo.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada por processo de licitação registro de preço, para o fornecimento do material de consumo: medicamentos, objeto deste Termo de Referência, conforme especificações contidas no item 2.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão cumprir as normativas estabelecidas em edital e no termo de referência.

Não é permitida subcontratação.

Não é permitida a participação de consórcio.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através pelo Sistema de Registro de Preços.

#### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1510 – Palmares do Sul – RS.

Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

- a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.
- b) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

OBS: Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas em Edital.

Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos medicamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por medicamentos de acordo com o solicitado em Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades em edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos:

#### Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:

Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados, deverá ser apresentada AFE Especial).

Na **proposta final constará obrigatoriamente** deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento dos empenhos sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As definições de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos com a aquisição do bem material de consumo (Medicamentos) está descrito no item 2 e item 5 requisitos da contratação, deste termo de referência.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno



no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato será o servidor João Batista

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos medicamentos, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório para compra imediata, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. E também deverão apresentar o registro e liberação do produto na ANVISA.

A exigência de apresentação de registro e liberação do produto na ANVISA, com as seguintes documentações:

1. AE – Autorização Especial e/ou AF – Autorização de Funcionamento;
2. Certidão de Regularidade CRF – Conselho Regional de Farmácia;
3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário);
4. Alvará de Localização; e
5. Manual de boas práticas instituído pela empresa.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.223.189,44.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por ser registro de preço, não há necessidade de apontar a dotação orçamentária.